



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Casa da Cultura.

Valor estimado: R\$ 84.175,74 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos – Justificativa de ausência

Para fins do presente processo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ETP e Mapa de Riscos**.

Outrossim, quanto ao ETP, sua ausência encontra amparo no art. 7º do Decreto Municipal nº 729/2023, que tornou opcional sua elaboração para diversos casos, incluindo aquelas contratações enquadradas pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Angatuba/SP, 10 de abril de 2025.

Adriel Cristiano Momberg

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.